

RESOLUÇÃO nº 002/PPGRI/CSE/2016, de 22 de novembro de 2016.

Dispõe sobre critérios para validação de disciplinas externas cursadas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Resolução 05/CUn/UFSC/2010, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da UFSC, e tendo em vista o deliberado o que decidiu o colegiado deste programa de pós graduação nas reuniões de 6 de outubro e 22 de novembro de 2016, resolve aprovar os critérios para validação de créditos obtidos em cursos de pós-graduação stricto sensu pelos discentes do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme o disposto abaixo.

Art. 1º. Discentes do PPGRI poderão solicitar aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas ou atividades de outros programas de pós-graduação stricto sensu, do Brasil ou do exterior. No caso de programas brasileiros, estes deverão estar credenciados pela CAPES. Quando possível, os discentes devem conversar com seu orientador antes da matrícula para conhecer a opinião do orientador sobre a atividade. Na ausência de indicação de orientador, o aluno deve conversar com o coordenador do PPGRI. A recomendação favorável do orientador ou do coordenador do PPGRI, caso o aluno esteja sem orientador formalmente indicado, é um elemento importante na análise do pedido. Os pedidos serão submetidos à apreciação do colegiado do Programa.

Parágrafo único. Caso o orientador não recomende a validação das disciplinas, o discente poderá mesmo assim submeter o pedido ao colegiado, esclarecendo a informação de que seu orientador, ou coordenador do PPGRI na falta daquele, não tem posicionamento favorável à validação dos créditos.

Art. 2º. Caso discente e orientador considerem pertinente ou necessário, poderão consultar o colegiado previamente à matrícula sobre a possibilidade de validação dos créditos. Essa consulta não é requisito para a análise e validação dos créditos depois de concluída a disciplina.

Art. 3º. Para encaminhar a solicitação de validação de créditos, o discente interessado deverá entregar na secretaria do PPGRI o formulário constante no anexo 1 da presente resolução, preenchido e assinado pelo aluno e por seu orientador, acompanhado do

programa da disciplina ou plano de ensino e de comprovação da nota obtida e do número de créditos ou carga horária da disciplina.

Art. 4º. O aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação stricto sensu será limitado ao total de 12 (doze).

Art. 5º. O aproveitamento de créditos somente será concedido para disciplinas com aproveitamento B ou superior, ou nota equivalente, desde que tenham sido cursadas nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da entrega na secretaria da solicitação do discente.

Art. 6º. Para a equivalência de notas, será utilizada a tabela abaixo:

Conceito	Nota	Significado
A	Entre 9,0 e 10,0	Excelente
B	Entre 7,5 e 8,9	Bom
C	Entre 6,0 e 7,4	Regular
E	Abaixo de 6,0	Insuficiente/reprovado
I		Disciplina incompleta
T		Transferido

Art. 7º. O conceito “T” será atribuído àquelas disciplinas cursadas pelo aluno em outro programa, externo à UFSC, no caso de não aplicação do conceito original.

Art. 8º. Casos omissos ou especiais serão apreciados e resolvidos pelo colegiado do Programa.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do PPGRI.

Florianópolis, 22 de novembro de 2016.

Anexo 1. Formulário para solicitação de validação de créditos

VALIDAÇÃO DE CRÉDITOS EM DISCIPLINAS

Recomendo ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais a validação dos créditos em disciplinas cursadas em programas de pós-graduação stricto sensu, para o aluno(a)

_____ ,
matrícula no PPGRI nº _____ , na(s) disciplina(s) abaixo relacionada(s):

Nome da disciplina:

Programa de pós-graduação ofertante:

Nome do docente responsável pela disciplina:

Conceito obtido pelo aluno:

Código da disciplina:

Carga horária da disciplina ou número de créditos:

Nome da disciplina:

Programa de pós-graduação ofertante:

Nome do docente responsável pela disciplina:

Conceito obtido pelo aluno:

Código da disciplina:

Carga horária da disciplina ou número de créditos:

Seguem em anexo os planos de ensino ou programas das disciplinas e os comprovantes da nota obtida pelo aluno(a) e da carga horária ou número de créditos das disciplinas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do orientador(a)

Assinatura do discente